

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - Análise técnica da proposta - RENOVO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

24 de fevereiro de 2026 às 13:21

Para: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **25/02/2026, às 09:00h**.

Atenciosamente,


Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

### 3 anexos

 **Proposta Renovo.pdf**  
226K

 **Planilha de Formação de Custos.pdf**  
190K

 **MPE0012026.pdf**  
17898K

Leide Mariane Brito dos Santos <passagens@tjam.jus.br>

25 de fevereiro de 2026 às 08:55

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

Prezados Bom dia

Em atenção à diligência encaminhada a esta Divisão, referente à proposta apresentada pela empresa **RENOVO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026-TJAM, manifestamo-nos nos seguintes termos:

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante **não encaminhou a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida**, conforme exigido na **Cláusula Nona, item 9.1, do Edital**, que estabelece:

“9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços.”

Dessa forma:

- **O objeto ofertado na proposta não pode ser considerado como atendendo ao exigido no Termo de Referência**, tendo em vista a ausência de documento essencial para verificação da conformidade da composição de custos.
- **Não é possível aferir a exequibilidade da proposta nas condições/percentual informado**, em razão da não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, documento indispensável para análise técnica e financeira.

- Quanto à possibilidade de diligência, registra-se que **a proposta encontra-se incompleta**, diante do não atendimento à exigência expressa do Edital.

Sem o devido preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, torna-se inviável a análise técnica da proposta apresentada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Leide Mariane Brito dos Santos**

Servidora

Tribunal de Justiça do Amazonas

Secretaria de Compras, Contratos e Operações

Divisão de Compras e Operações

Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022